



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

TERMO CONTRATUAL Nº 001/2021.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, REPRESENTADO PELA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ,
E A EMPRESA PRO-AR DO BRASIL COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA
FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**, situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Ordenador de Despesas **LEANDRO DINIZ MORAES PESTANA**, portador da cédula de identidade nº 211870340 DICRJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.624.147-76, e a empresa **PRO-AR DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, situada na Rua Major Correa de Melo, nº 168, Bairro Jardim 25 de agosto, Cidade Duque de Caxias - RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.470.250/0001-05, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **NIVALDO RODRIGUES SOARES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade expedida pelo DETRAN/RJ nº 06.678.300-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 794.704.087-72, residente e domiciliado na Rua Tarce de Meneses Freitas Lima, nº 331, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias - RJ, CEP. 25070-110, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 026/2019**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processo administrativo nº **E-04/056/50/2017** e no Edital de Licitação nº **004/2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Av. Presidente Vargas nº 670 – 11º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20071-001



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato n° 026/2019**, relativo à prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva, corretiva, emergencial e assistência técnica de sistemas de refrigeração, exaustão e ventilação de ar, equipamentos de ar condicionado central, selfs, fancoils, vrf (fluxo de gás refrigerante variável) tipo multisplit, fancoletes, cassetes, splits, aparelhos de refrigeração de janela, sistema de automação, tubulações de água gelada, isolamentos térmicos e acessórios com mão de obra residente, equipamentos (ferramental técnico) necessários à execução dos serviços e cobertura total de materiais, objetivando a manutenção da salubridade e do conforto térmico dos ambientes da sede da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – LOTES I, II E V**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **3 (três) meses**, a partir de **24/01/2021**, dando-se ao contrato o prazo total de **18 (dezoito) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2021**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339039.71

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 2001.04.122.0002.2016

Nota de Empenho: 2021NE00065



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 188.870,71 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e setenta e um centavos)**, sendo **R\$ 85.739,82 (oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)** relativo ao **LOTE I**, em que **R\$ 65.953,71 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos)** serão para prestação de serviço em **03 (três)** parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 21.984,57 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)** cada e **R\$ 19.786,11 (dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais e onze centavos)** serão para eventual ressarcimento de peças, a título de mera reserva orçamentária de 30%, nos termos do Parágrafo Quarto da Cláusula Nona do Contrato; **R\$ 74.498,89 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)** relativo ao **LOTE II**, em que **R\$ 57.306,84 (cinquenta e sete mil, trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)** serão para prestação de serviços, em **03 (três)** parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 19.102,28 (dezenove mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos)** cada e **R\$ 17.192,05 (dezessete mil, cento e noventa e dois reais e cinco centavos)** serão para eventual ressarcimento de peças, a título de mera reserva orçamentária de 30%, nos termos do Parágrafo Quarto da Cláusula Nona do Contrato e **R\$ 28.632,01 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavo)** relativo ao **LOTE V**, em que **R\$ 22.024,62 (vinte e dois mil, vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)** serão para prestação de serviços, em **03 (três)** parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 7.341,54 (sete mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)** cada e **R\$ 6.607,39 (seis mil, seiscentos e sete reais e trinta e nove centavos)** serão para eventual ressarcimento de peças, a título de mera reserva orçamentária de 30%, nos termos do Parágrafo Quarto da Cláusula Nona do Contrato, mantendo-se as demais condições de pagamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2019				
LOTES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO SERVIÇO 3 MESES	VALOR TOTAL DAS PEÇAS NOS 3 MESES	VALOR TOTAL
LOTE I	R\$ 21.984,57	R\$ 65.953,71	R\$ 19.786,11	R\$ 85.739,82
LOTE II	R\$ 19.102,28	R\$ 57.306,84	R\$ 17.192,05	R\$ 74.498,89
LOTE V	R\$ 7.341,54	R\$ 22.024,62	R\$ 6.607,39	R\$ 28.632,01
TOTAL	R\$ 48.428,39	R\$ 145.285,16	R\$ 43.585,55	R\$ 188.870,71

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 188.870,71 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e setenta e um centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 1.094.692,62 (hum milhão, noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **24/01/2021 a 23/04/2021**, no valor correspondente à **5 % (cinco por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA- RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



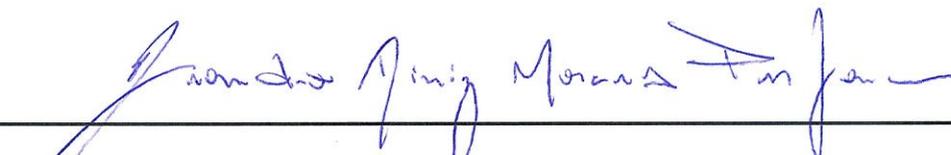
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

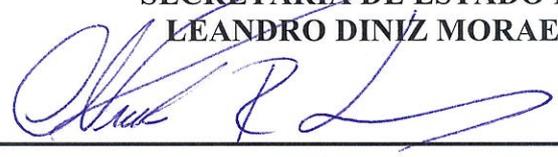
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2021.

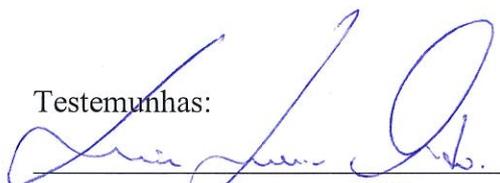


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
LEANDRO DINIZ MORAES PESTANA



PRO-AR DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
NIVALDO RODRIGUES SOARES

Testemunhas:



CPF 069.061.437-35



CPF 694 098 546 - 87